



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Pouso Novo/RS, destinados aos deslocamentos até a APAE, no Município de Lajeado/RS**, para frequência escolar e realização dos atendimentos necessários, conforme as necessidades dos alunos e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreende a disponibilização de veículo adequado e devidamente regularizado, bem como de condutor habilitado e qualificado, para a execução dos deslocamentos previstos, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, regularidade e continuidade do serviço.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Unitário Kmrod	Total KM Mensal de Referência	Valor Mensal de Referência
1	Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Pouso Novo/RS até a APAE, no Município de Lajeado/RS, para frequência escolar e realização dos atendimentos necessários, com disponibilização de veículo com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros e 01 (um) motorista, compreendendo os seguintes itinerários: Itinerário 01 – Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, no período da tarde: O transporte terá início às 12h30min, com saída da residência da munícipe Alini Roder de Siqueira, localizada na comunidade de Canhada Funda, seguindo em direção à BR-386 até o Município de Lajeado/RS, com destino à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lajeado/RS, onde será realizado o atendimento das 13h30min às 16h15min. Após o atendimento, o veículo retornará pela BR-386, em direção ao Município de Pouso Novo/RS, com parada na residência de Alini Roder de Siqueira, na localidade de Canhada Funda, e, posteriormente, seguirá até o centro de Pouso Novo/RS, onde será finalizado o percurso. O itinerário compreende aproximadamente 120 km rodados. Itinerário 02 – Quarta-feira, no período da manhã: O transporte terá início às 9h, com saída da residência da munícipe Alini Roder de Siqueira, localizada na comunidade de Canhada Funda, seguindo em direção à BR-386 até o Município de Lajeado/RS, com destino à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lajeado/RS, onde será	R\$ 4,64	2.788 Km	R\$12.936,32



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

realizado o atendimento das 10h às 10h50min. Após o atendimento, o veículo retornará pela BR-386, em direção ao Município de Pouso Novo/RS, seguindo até a residência de Alini Roder de Siqueira, na localidade de Canhada Funda, e, posteriormente, até o centro de Pouso Novo/RS, onde será finalizado o percurso. O itinerário compreende aproximadamente 120 km rodados. • Itinerário 03 – Quinta-feira, no período da manhã: O transporte terá início às 8h, com saída em frente à Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, seguindo em direção à BR-386 até o Município de Lajeado/RS, com destino à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lajeado/RS, onde o atendimento terá início às 9h15min, com término previsto durante o turno da manhã. Após a conclusão do atendimento, o veículo retornará pela BR-386, em direção ao Município de Pouso Novo/RS, finalizando o percurso em frente à Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS. O itinerário compreende aproximadamente 97 km rodados.			
TOTAL: R\$ 155.235,84			

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o deslocamento de alunos do Município de Pouso Novo/RS até a APAE, no Município de Lajeado/RS, para frequência escolar e realização dos atendimentos necessários, considerando que a instituição está localizada em outro município e que a demanda identificada requer transporte específico, com itinerários, horários e frequência compatíveis com a programação da APAE e com as necessidades dos alunos.

A demanda será encaminhada e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades dos alunos e a programação estabelecida pela APAE, buscando assegurar a regularidade da frequência escolar, o acesso à educação e a continuidade dos atendimentos necessários.

Com a contratação, busca-se proporcionar transporte com segurança, regularidade, pontualidade e conforto, assegurando condições adequadas para o deslocamento dos alunos, de modo a garantir seu acesso à educação e aos atendimentos disponibilizados pela APAE, bem como contribuir para a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Pouso Novo/RS até a APAE, no Município de Lajeado/RS, destinados à frequência escolar e à realização dos atendimentos necessários, conforme as necessidades dos alunos e os itinerários, horários, frequência e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

A execução dos serviços deverá assegurar o transporte adequado, seguro, regular e contínuo dos alunos, observando a legislação de trânsito vigente, as normas aplicáveis ao transporte escolar e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Habilitação e regularidade:** a futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação aplicável à contratação.
- b) Execução dos serviços:** os deslocamentos deverão ser realizados conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os itinerários, horários, frequência e demais orientações necessárias à adequada execução do serviço, de acordo com a programação da APAE e as necessidades dos alunos.
- c) Condições dos veículos:** os veículos utilizados deverão estar em adequadas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as exigências aplicáveis ao transporte de escolares.
- d) Qualificação dos condutores:** os condutores deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e atender aos requisitos legais aplicáveis à prestação de serviços de transporte escolar.
- e) Documentação e seguros:** os veículos deverão permanecer devidamente licenciados e com a documentação exigida pela legislação vigente, bem como contar com os seguros obrigatórios e demais coberturas legalmente exigidas.
- f) Continuidade e substituição:** deverá ser assegurada a continuidade dos serviços, com substituição do veículo ou do condutor em caso de indisponibilidade, defeito ou outra situação que impeça a realização do deslocamento programado, sem prejuízo do atendimento aos alunos.
- g) Registro e comprovação da execução:** os serviços realizados deverão ser devidamente registrados e comprovados, de forma a permitir o acompanhamento, a fiscalização e a conferência dos deslocamentos pela Administração.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços compreendem o transporte de alunos do Município de Pouso Novo/RS, desde os pontos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a APAE, no Município de Lajeado/RS, e respectivo retorno, para frequência escolar e realização dos atendimentos necessários, conforme as necessidades dos alunos.
- 7.2.** O transporte deverá ser realizado conforme os itinerários, horários e frequência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a programação da APAE e as necessidades dos alunos.
- 7.3.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular, segura e pontual, garantindo o adequado deslocamento dos alunos, a frequência escolar e a continuidade dos atendimentos necessários.
- 7.4.** A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo veículo, condutor, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da prestação do objeto.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Local:** Os serviços serão executados no Município de Pouso Novo/RS, com deslocamento até a APAE, no Município de Lajeado/RS, conforme os itinerários, pontos de embarque e desembarque e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.2. Horário:** Os serviços deverão ser executados nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a programação da APAE, incluindo a frequência escolar e os atendimentos necessários, e as necessidades dos alunos.
- 8.3. Início da execução dos serviços:** Após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo os locais, rotas e pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- b) fornecer à Contratada a programação da APAE, os itinerários, horários e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como a relação dos alunos beneficiados, quando necessária à execução do objeto;
- c) emitir a Ordem de Início dos Serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal formalmente designado, comunicando à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas;
- e) receber provisória e definitivamente os serviços executados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, as normas de trânsito ou as rotas definidas, determinando sua correção, sem ônus para a Administração;
- g) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a medição dos quilômetros efetivamente rodados, o atesto da fiscalização e a aprovação regular;
- h) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- i) manter registros atualizados e auditáveis da utilização dos serviços, incluindo a relação dos alunos beneficiados, a programação da APAE e os registros necessários à comprovação da frequência e da utilização do transporte, de forma a possibilitar o acompanhamento da demanda, a conferência dos relatórios apresentados pela Contratada, a fiscalização da execução contratual e a avaliação da necessidade de manutenção dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato, em sua proposta e nos demais documentos técnicos que integram o processo, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços de transporte em estrita conformidade com os itinerários, rotas, horários, frequência e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados aos deslocamentos dos alunos até a APAE, no Município de Lajeado/RS;
- b) disponibilizar veículos adequados, devidamente licenciados, vistoriados e com capacidade compatível com o serviço, além de condutores devidamente habilitados e qualificados para o transporte escolar;
- c) manter os veículos empregados na prestação dos serviços em perfeitas condições de segurança, limpeza, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, atendendo a todas as exigências da legislação de trânsito e apresentando laudos de vistoria quando exigidos;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, providenciando a substituição imediata de veículo ou condutor em caso de pane, avaria, ausência ou qualquer outro impedimento, sem prejuízo à continuidade do transporte dos alunos;
- e) cumprir rigorosamente as normas de segurança no trânsito, a legislação trabalhista e as normas de proteção ambiental aplicáveis à atividade;
- f) manter os veículos e os condutores devidamente regularizados e segurados, incluindo as apólices e demais coberturas exigidas pela legislação vigente, apresentando os comprovantes sempre que solicitados pela Administração;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos horários e itinerários;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução do contrato;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da operação dos veículos, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, taxas e salários dos motoristas;
- l) reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos alunos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por dolo ou culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

m) apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura relatório dos deslocamentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos alunos transportados, as datas dos deslocamentos e os demais registros necessários à comprovação das viagens efetivamente realizadas, para fins de conferência, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;

n) caso a Contratada possua outro contrato vigente com o Município de Pouso Novo para transporte de alunos com destino ao Município de Lajeado/RS, e houver coincidência de dias e possibilidade de realização conjunta dos deslocamentos, deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo que os alunos possam ser transportados conjuntamente, observada a capacidade do veículo e as condições estabelecidas nos respectivos contratos. Nesses casos, o deslocamento realizado será considerado para fins de medição e pagamento em apenas um dos contratos, conforme definido pela Administração, sendo vedada a duplicidade de cobrança dos mesmos quilômetros.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, devendo a contratada executar diretamente os serviços mediante veículos regularmente disponibilizados sob sua responsabilidade e condutores devidamente vinculados à execução contratual.

12. DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços de transporte prestados, devendo sanar imediatamente quaisquer falhas, deficiências ou interrupções apontadas pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

12.2. A Contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual, que os veículos e condutores empregados na prestação dos serviços atendam às condições de segurança, conservação, regularidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.3. A responsabilidade da Contratada pelos serviços executados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas aplicáveis, não se eximindo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados aos alunos, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pelo servidor formalmente designado por meio da Portaria Municipal nº 1.194/2026.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato deverá exigir e conferir mensalmente o relatório dos deslocamentos apresentado pela Contratada, confrontando as informações com os registros mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura acerca da programação da APAE, da frequência dos alunos, de toda a documentação exigida em lei e da utilização do transporte, para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços;

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências, sempre que necessário, visando verificar as condições dos veículos, dos condutores, da documentação e da execução dos serviços, bem como esclarecer quaisquer situações relacionadas ao objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(a) fiscal do contrato designado(a), mediante a conferência do relatório mensal dos deslocamentos apresentado pela Contratada, dos registros e documentos mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do atesto da regularidade da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

15.2. A prestação dos serviços poderá ser recusada ou ter a medição parcial ou total suspensa quando constatado o descumprimento de rotas, horários ou demais condições estabelecidas, a ausência ou irregularidade da documentação exigida, a utilização de veículos ou condutores em desacordo com as exigências legais e de segurança, ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

15.3. O recebimento definitivo da medição mensal ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade da execução dos serviços e a aprovação pelo setor competente.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pela adequada execução do objeto contratado, nem a obrigatoriedade de reparação integral de eventuais falhas ou danos causado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 16.2.1 deste Termo, podendo ser graduada conforme se trate de mora, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a realização da medição dos serviços efetivamente executados, correspondente aos quilômetros efetivamente rodados e devidamente conferidos, atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as condições estabelecidas no contrato e no respectivo empenho.

17.2. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

17.3. A Contratada que não se enquadre como optante pelo Simples Nacional ou como Microempreendedor Individual – MEI deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos em favor do Município de Pouso Novo, inclusive quanto ao destaque do Imposto sobre a Renda – IR sujeito à retenção na fonte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 594/2022.

17.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratação seja prorrogada ou permaneça vigente após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições previstas na legislação aplicável.

17.5. Quando houver compartilhamento de deslocamento entre este contrato e outro contrato vigente mantido pela Contratada com o Município de Pouso Novo para transporte de alunos com destino ao Município de Lajeado/RS, em razão de coincidência de dias e compatibilidade dos serviços, os quilômetros correspondentes ao deslocamento comum serão medidos e pagos uma única vez, em apenas um dos contratos, conforme definição da Administração, vedada a duplicidade de pagamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto.

19.2. O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por quilômetro rodado (R\$/km), observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha de custos e nos demais documentos que integram o processo.

19.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando o menor preço unitário por quilômetro rodado (R\$/km), observadas as condições e os limites estabelecidos para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada contendo o preço unitário por quilômetro rodado (R\$/km) e o valor total estimado da contratação, devendo estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, tais como combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) a apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
- e) assinatura do responsável legal da empresa, quando exigida pela plataforma ou pelos documentos da contratação.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, é necessária para comprovar a aptidão operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis, em características, com o objeto da contratação, preferencialmente de transporte escolar ou de passageiros. A exigência tem por finalidade demonstrar experiência anterior compatível com a execução dos serviços de transporte de alunos objeto desta contratação.

21.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA E EQUIPE

(X) Sim () Não

Em caso de resposta SIM, descreva a exigência:

Declaração subscrita pelo representante legal da empresa licitante de que disporá dos veículos e dos profissionais (motoristas) necessários para a prestação dos serviços, de acordo com o itinerário contratado, sendo que os veículos utilizados deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, estar em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento e atender às exigências da legislação aplicável.

A exigência de idade máxima de 15 (quinze) anos para os veículos justifica-se com base no histórico das contratações do Município e na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conservação, confiabilidade e funcionamento dos veículos utilizados no transporte de alunos, considerando a natureza do serviço e a realização de deslocamentos intermunicipais.

21.3. VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional

Não se mostra necessária a realização de vistoria prévia para participação na contratação, considerando que as condições e características necessárias à execução dos serviços poderão ser adequadamente descritas no Termo de Referência.

21.4. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito vigente, especialmente as disposições aplicáveis ao transporte de escolares e de passageiros, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes à atividade.

21.6. AMOSTRA

Não se aplica ao objeto.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. A composição do preço do serviço foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as características dos itinerários e os custos necessários à adequada execução do transporte de alunos para frequência escolar e realização dos atendimentos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

22.2. Para a definição do custo por quilômetro rodado, foram considerados os custos gerais de operação do serviço, incluindo combustível, veículo, motorista, manutenção, impostos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

22.3. A metodologia adotada considerou as condições específicas dos itinerários e os custos necessários à prestação do serviço, utilizando como referência a realização dos serviços em 20 (vinte) dias úteis por mês, de acordo com a programação prevista, visando estabelecer valor compatível com a execução do objeto e subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação. A composição detalhada dos custos e a respectiva memória de cálculo integram o processo de contratação, servindo de fundamento para o valor estimado.

22.4. Conforme a composição realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor unitário estimado para a prestação dos serviços corresponde a R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, considerando a quilometragem estimada de 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) quilômetros por mês (Valor Mensal Estimado de R\$ 12.936,32), totalizando 33.456 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis) quilômetros durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, resultando no valor total estimado de R\$ 155.235,84 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A respectiva dotação orçamentária encontra-se anexada ao processo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pouso Novo/RS, 18 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Micheli Gritzenco

Auxiliar de Escritório- Setor de Compras

SECRETARIA RESPONSÁVEL

Liane Maria Parise Nardino

Secretária de Educação e Cultura

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bonacina

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br